



Câmara Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

37

LEI Nº 655

E m e n t a : Classifica de acôrdo com os padrões, níveis de serviços, os funcionários Municipais, e, institui/ o 13º (décimo terceiro) mês para todos o funcionalis mo, constantes do quadro de Pessoal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, DECRETA:

Art. 1º - Os funcionários Municipais serão classificados de acôrdo com os padrões, níveis, serviços e terão seus vencimentos, gratificações, proventos e pensões, etc, de acôrdo com a discriminação feita no / quadro de Pessoal anexo.

Art. 2º - Ficam criados e mantidos todos os cargos constantes do referido quadro e extintos os cargos nêle omissos.

Art. 3º - Fica Instituido O 13º (décimo terceiro) mês de salário/ para todos o funcionálismo, constantes do quadro de Pessoal, o qual será pago , conjuntamente com os vencimentos do mês de DEZEMBRO de 1970 .

Sala das Sessões, em 01 de NOVEMBRO de 1969.

LUIZ CARLOS BORBA CAVALCANTE - PRESIDENTE

LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO - 1º SECRETÁRIO

ANA MARIA DE ALMEIDA FREITAS - 2º SECRETÁRIA